



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI N.º 3.535 DE 30/12/2002

ALTERA A LEI N.º 2.033 DE 26/11/87

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ORLANDO KRAUTLER**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O Art. 50 da Lei 2.033 de 26/11/1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

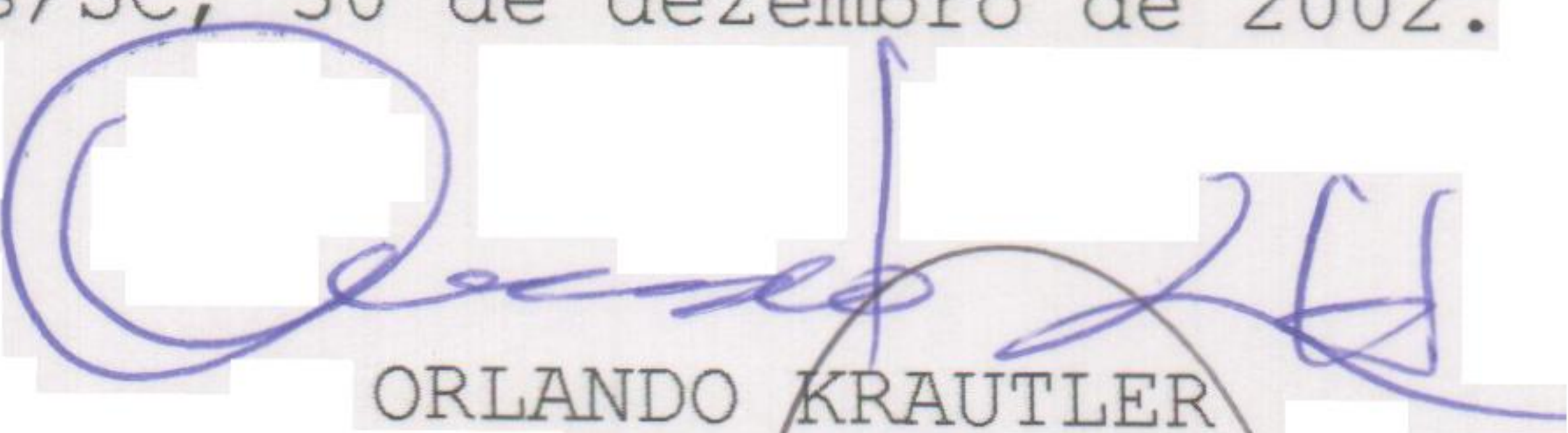
...

Art. 50 - Para as empresas funerárias já instaladas no Município de Canoinhas/SC, compreendendo Funerária São José (Firma Individual de Valdemiro Antônio Verka), Funerária Humenhuk Ltda ME e Funerária Mão Amiga (de Neuza Firmino Heira), fica outorgada concessão para exploração dos serviços funerários pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da data de vigência desta Lei.

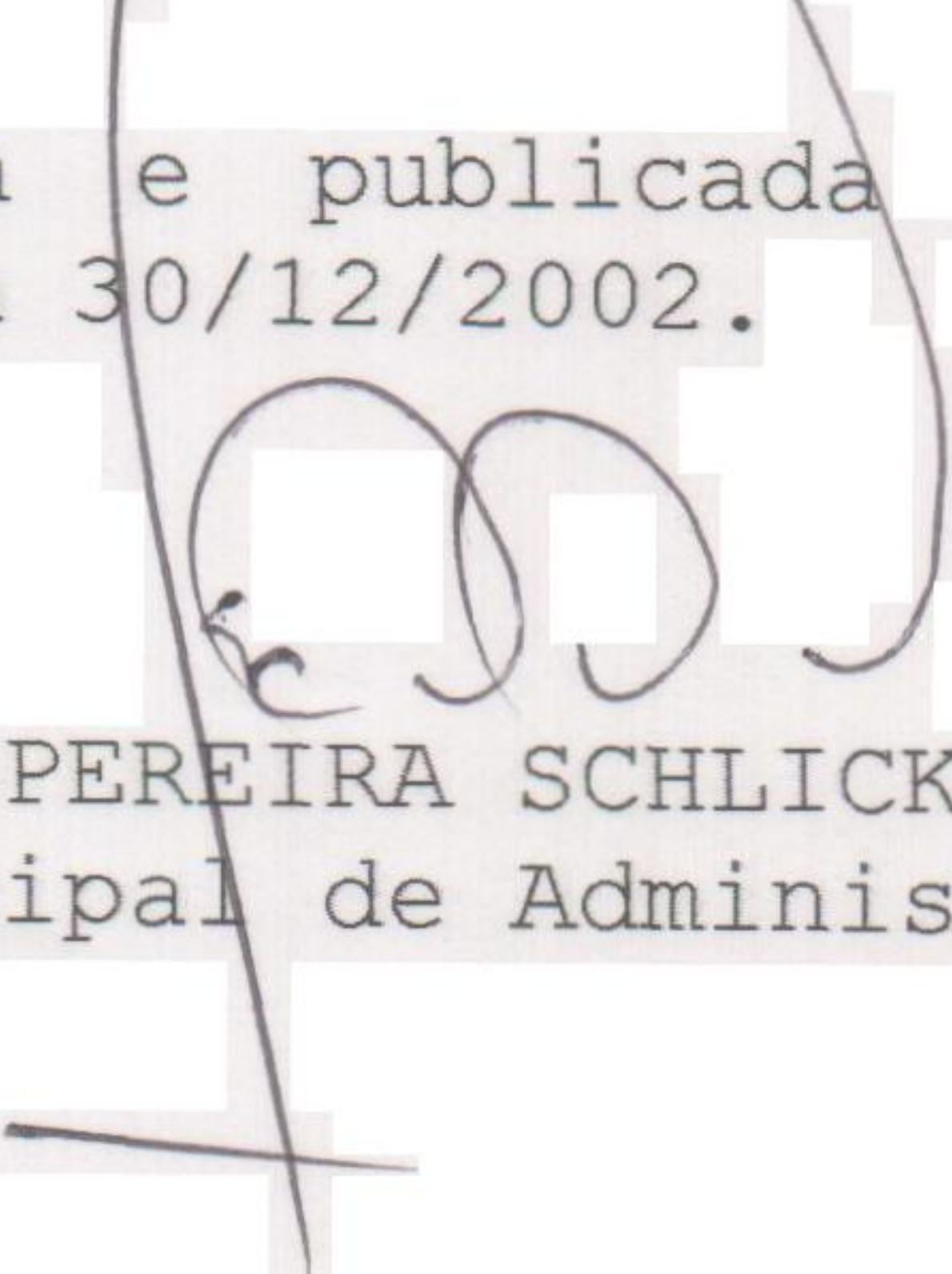
...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Lei nº 2753 de 25/03/1996.

Canoinhas/SC, 30 de dezembro de 2002.


ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 30/12/2002.


MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração